



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx – DETMil
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

NUP: 64511.002172/2017-97

EDITAL

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Escola de Sargentos das Armas (EsSA), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), sediado Av. Sete de Setembro, Nr 628 – Centro – Três Corações-MG, CEP 37410-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de abril de 2017

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília, DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL DE COUDELARIA, FARMACOLÓGICO, QUÍMICO E PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. Em função do atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, bem como em função da agilidade da contratação, tendo em vista que a adesão à Ata é um processo mais ágil do que um processo licitatório convencional e, finalmente em atendimento ao interesse público, respaldado pela obtenção da proposta mais vantajosa, fica prevista a adesão da ata de registro de preços por órgãos não participantes desta licitação, nas condições previstas no edital.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. O órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.7. Em função do atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, bem como em função da agilidade da contratação, tendo em vista que a adesão a ata é um processo mais ágil do que um processo licitatório convencional e, finalmente em atendimento ao interesse público, respaldado pela obtenção da proposta mais vantajosa, fica prevista a adesão da ata de registro de preços por órgãos não participantes desta licitação, nas condições previstas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário do item;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.7. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, não sendo permitido os termos: “CONFORME O EDITAL”, “CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, entre outros que o pregoeiro julgar incompleto, podendo ser a empresa desclassificada do item

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.10. Recomenda-se que todos os licitantes acompanhem sem interrupção as fases de lances, aceitabilidade de propostas e de habilitação, pois serão enviadas mensagens e recomendações para determinados licitantes e para todos os licitantes. “A INOBSERVÂNCIA DE SOLICITAÇÕES REALIZADAS PELO PREGOEIRO DURANTE ESTAS FASES PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.”

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8.Os documentos e os anexos remetidos pelo sistema Comprasnet via anexo convocado pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo de 72 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Escola de Sargentos das Armas, Avenida Sete de Setembro, 628, Centro, CEP 37410-000, Três Corações/MG, em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, fax (35) 3239-4270.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada deverão ser enviados via sistema Compras Governamentais pelo anexo a ser convocado pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Carta Contrato. O prazo de vigência contratação será de 60 (sessenta) dias, referente aos prazos: 10 (dez) dias entrega, 10 (dez) dias recebimento provisório e 10 (dez) dias recebimento definitivo e até 30 (dias) para o pagamento, a partir da data do recebimento da nota de empenho (instrumento de contrato), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. **Nota Explicativa:** É importante que a Administração certifique-se de que o Termo de Contrato ou equivalente, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, via e-mail: licitacaoesa@gmail.com, o ato convocatório do pregão.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro pelo e-mail licitacaoesa@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Escola de Sargentos das Armas, Avenida Sete de Setembro, 628, Centro, CEP 37410-000, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00h as 12:00h e de 13:30h as 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços, e

22.10.3. ANEXO III - Anexo a Nota de Empenho.

Três Corações, MG, 29 de março de 2017.

Ciente:

ALEXSANDER DONISETE DA FONSECA – 1º Sgt
Pregoeiro

Aprovo:

JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx – DETMil
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Sistema Registro de Preços)**

PREGÃO SRP Nº 14/2017

(Processo Administrativo NUP nº 64511.002172/2017-97)

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL DE COUDELARIA, FARMACOLÓGICO, QUÍMICO E PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
18 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO**

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
01	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada ml contém: Fenilbutazona..... 200mg (produto não manipulado e validade mínima de um ano da entrega).	Frasco de 100 ml	50	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00
02	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada ml contém: Dexametasona ... 2mg (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco de 10 ml	30	R\$ 5,04	R\$ 151,20
03	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada ml contém: N-butil brometo de hioscina ... 4mg Dipirona sódica ... 500mg/ml Tipo Buscofin Composto ou de qualidade superior (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Frasco com 50 ml	50	R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
04	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Dimetilsulfóxido (DMSO) ... 99,2% (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Dimesol ou de qualidade superior.	Frasco com 100 ml	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
05	Medicamento de uso veterinário. Uso tópico. Cada 100 gr: Dimetilsulfóxido 61,34mL Solução de escina 20% 11,12 mL Dexametasona (acetato) 0,11g Prednisolona 0,28 g Lidocaína (cloridrato) 1,0 g Forma física: gel Tipo DM-Gel ou de qualidade superior. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Pote de 300 gr	40	R\$ 119,51	R\$ 4.780,40
06	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 mL contém: Megluminato de flunixinina ...8,3 g* Veículo, q.s.p...100 mL *Equivalente a 5,0 g de flunixinina. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Frasco de 50 ml	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
07	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Meloxicam ... 2,0 g Excipiente q.s.p. ... 100,0 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Frasco de 50 ml	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
08	Medicamento de uso veterinário. Uso oral. Cada comprimido contém: Meloxicam ... 2,0 mg Excipiente q.s.p ... 800,0 mg (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Caixa com 10 comprimidos	20	R\$ 31,11	R\$ 622,20
09	Medicamento de uso veterinário. Uso oral. Cada comprimido contém: Firocoxib ... 227 mg Excipiente q.s.p ... 720,0 mg Tipo Previcox 227 mg ou de qualidade superior. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Caixa com 10 comprimidos	10	R\$ 135,66	R\$ 1.356,60
10	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Imidocarb (dipropionato) ... 12,0g Veículo q.s.p. ... 100,0 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Frasco de 15 ml	50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
11	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Enrofloxacin 10,00 g Veículo q.s.p.....100,00 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Frasco de 50ml	20	R\$ 13,98	R\$ 279,60

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
12	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Benzil Penicilina G Procaína ... 10.000.000 UI Benzil Penicilina G Benzatina ... 10.000.000 UI Diidroestreptomicina (Sulfato) ... 20,0 g Veículo.q.s.p ... 100,0 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Frasco de 50ml	50	R\$ 30,85	R\$ 1.542,50
13	Medicamento de uso veterinário. Uso oral. Cada comprimido contém: 100mg Doxiciclina Hiclato ... 113,0 mg (Equivalente a 100 mg de Doxiciclina) Excipientes q.s.p..... 300,0 mg (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Caixa com 16 comprimidos	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
14	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada mL do produto contém: Gentamicina (como sulfato).....40 mg Veículo q.s.p.....1 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega)	Frasco de 100 ml	40	R\$ 18,72	R\$ 748,80
15	Medicamento de uso veterinário. Uso tópico. Forma física pomada. Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato) ... 0,5 g Sulfanilamida ... 5,0 g Sulfadiazina ... 5,0 g Uréia ... 5,0 g Vitamina A ...120.000 UI Excipiente q.s.p. ... 100,0 g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega) Tipo Vetaglós ou de qualidade superior.	Bisnaga de 50gr	50	R\$ 30,47	R\$ 1.523,50
16	Medicamento de uso veterinário. Uso tópico. Forma física Aerosol. Cada 100 ml contém: Fenitrothion ... 6,63 g Cloridrato de Clorexidina ... 0,15 g Alumínio ... 3,00 g Veículo q.s.p ... 100 ml Propelente: propano/butano ... 100 g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega) Tipo Organnact Prata ou de qualidade superior.	Frasco Aerosol de 500 ml	50	R\$ 43,71	R\$ 2.185,50
17	Medicamento de uso veterinário. Uso tópico. Forma física pomada. Cada 100 g contém: Alantoína ... 3,0 g Óxido de Zinco ... 3,0 g Veículo q.s.p ... 100 g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega) Tipo Alantol ou de qualidade superior.	Bisnaga de 250 gramas	30	R\$ 103,90	R\$ 3.117,00

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
18	Medicamento de uso veterinário. Uso tópico. Forma física pomada. Cada 100 g contém: Clorexidina (Digluconato) ... 0,7 g Excipiente q.s.p ... 100 g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega) Tipo Furanil ou de qualidade superior.	Pote de 500 gramas	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
19	Cristal de Sulfato de Cobre Pentaidratado (CuSO4 . 5 H2O) P.M. 249,68 Classe: 9 Dosagem mín 98%	Pote de 1000 gramas	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
20	Antiparasitário de uso veterinário. Uso oral. Com indicação para equinos. Cada 100 g contém: Ivermectina 1,2 g Praziquantel15,0 g Ranitidina44,0 g* Excipiente q.s.p100,0 g *equivalente a 49,8 g cloridrato de ranitidina (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega) Tipo Handicap Equinos ou de qualidade superior.	Seringa com rosca	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
21	Antiparasitário de uso veterinário. Uso oral. Com indicação para equinos. Cada seringa de 9,60 g contém: Moxidectina 0,240 g Praziquantel 1,490 g Vitamina E 0,600 g Veículo q.s.p. 9,600 g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega) Tipo Moxi Duo ou de qualidade superior.	Seringa com rosca	100	R\$ 39,05	R\$ 3.905,00
22	Antiparasitário de uso veterinário. Uso oral. Com indicação para equinos. Cada seringa de 9,6 g contém: Abamectina 0,120 g Praziquantel 1,500 g Vitamina E 0,600 g Veículo q.s.p. 9,600 g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega) Tipo Abamectina Gel Composto ou de qualidade superior.	Seringa com rosca	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
23	Antiparasitário de uso veterinário. Uso oral. Com indicação para cães. Cada comprimido contém: Praziquantel ... 175 mg Pamoato de Pirantel ... 504 mg Febantel ... 525 mg Excipiente q.s.p. ... 2310 mg Excipientes q.s.p.....700 mg (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Drontal Plus ou produto de qualidade superior.	Caixa com 2 comprimidos	15	R\$ 36,79	R\$ 551,85
24	Substância repelente a base de citronela. Indicado para Equinos. Uso exteno. Cada 100 ml do produto contém: Óleo de Citronela 20 ml Veículo Siliconado q.s.p 100 ml Tipo Citronat ou de qualidade superior. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco de 500 ml com dosador	40	R\$ 34,89	R\$ 1.395,60
25	Parasiticida piretróide para combate de carrapatos em equinos. Uso externo (Pour On). Cada 100 mL contém: Cipermetrina6,0g Veículo q.s.p100,0mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Ciperallvet ou de qualidade superior.	Frasco de 1 litro	20	R\$ 26,92	R\$ 538,40
26	Parasiticida para controle de carrapatos, ácaros e piolhos. Uso externo (pulverização ambiental). Cada 100 mL contém: Amitraz 12,50 g Veículo q.s.p100,00 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Biovet ou de qualidade superior.	Frasco de 1 litro	30	R\$ 56,27	R\$ 1.688,10
27	Parasiticida para controle de parasitas externos. Uso externo (Pour On). Cada 100 mL contém: Cipermetrina ... 5 g Clorpirifós ... 2,5 g Butóxido de Piperonila 1 g Veículo q.s.p ... 100 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Aciendel Plus ou de qualidade superior.	Frasco de 2,5 litros	10	R\$ 137,33	R\$ 1.373,30
28	Vacina anti-rábica para equinos	Frasco com 25 doses	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
29	Vacina equina contra encefalomielite, influenza e tétano em equinos	Frasco-dose	80	R\$ 44,72	R\$ 3.577,60

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
30	Vacina equina contra Leptospira ichterohaemorrhagiae, Leptospira canicola Leptospira bratislava, Leptospira copenhageni , Leptospira pomona, Leptospira andamana, Leptospira ballum , Leptospira wolffii e de Leptospira pyrogenes.	Frasco-dose	150	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
31	Vacina equina contra adenite equina (garrotilho). Suspensão de Streptococcus equi em soro fisiológico, inativada pelo calor.	Frasco com 10 doses	20	R\$ 17,61	R\$ 352,20
32	Complexo Vitamínico de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Cloridrato de tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg; Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6)500 mg; Nicotinamida 2.000mg; Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) 400 mg; Frutose 20.000mg; Cloridrato de L-arginina 2.000 mg; Acetilmetionina 2000 mg; Aspartato de potássio 1.000 mg; Aspartato de magnésio 1.000 mg; Selenito de sódio 45 mg; Cianocobalamina (Vitamina B12) 40 mg; Excipientes q.s.p. 100,00 ml. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Bionew ou produto de qualidade superior.	Frasco ampola de 100 ml	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
33	Suplemento vitamínico de uso veterinário. Uso oral. Níveis de garantia do produto: Triptofano.....520mg, DL-Metionina....21.430mg, L-Carnitina...20.000mg, L-Lisina..37.900mg, Prolina...24.566mg, Cisteína...720mg, Hidroxiprolina.. 14.706mg, Valina...4.656mg, Ácido Aspártico...10.323mg, Ácido Glutâmico...18.646mg, Tirosina...2.317mg, Treonina...1.790mg, Fenilalanina...4.129mg, Histidina...2.149mg, Colina...10.000mg, Betaína...10.000mg, Isoleucina...2.696mg, Serina...3.055mg, Arginina... 11.293mg, Glicina...44.856mg, Alanina...16.138mg, Leucina...6.278mg, Glicose...200g, Veículo q.s.p...1.000g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Glicopan Energy ou produto de qualidade superior.	Frasco de 1 litro	20	R\$ 83,13	R\$ 1.662,60
34	Suplemento vitamínico e mineral de uso veterinário. Uso oral. Níveis de garantia do produto: Vitamina B1 ...1.500 mg, Vitamina B2 ..1.500 mg Vitamina B12 ..15.000 mcg, Vitamina B6 1.200 mg Vitamina K3 ... 250 mg, Pantotenato de Cálcio ... 1.200 mg, Ácido Fólico...5.000 mg, Ácido Nicotínico .. 1.200 mg, Cobre...500 mg, Zinco....5.000 mg, Ferro ..4.500 mg, Cobalto...100 mg, Glicose....200 g, Veiculo q.s.p...1.000 g. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Hemolitan ou produto de qualidade superior.	Frasco de 1 litro	20	R\$ 126,63	R\$ 2.532,60

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
35	Antitóxico e Hepatoprotetor de uso veterinário. Uso Injetável. Cada 100 mL contém: Acetilmetionina. 6,00g Colina(cloreto). 4,00g Riboflavina(fosfato) . . . 0,02g Piridoxina(cloridrato) . . . 0,20g Nicotinamida 5,00g Dextrose 20,00g Veículo q.s.p. 100,00mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Antitóxico UCB ou produto de qualidade superior.	Frasco de 100 ml	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10
36	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Riboflavina (B2) 20,0 mg; Cloridrato de piridoxina (B6) 15,0 mg; Nicotinamida 1.000,0 mg; Acetil d-l-metionina 660,0 mg; Cloreto de sódio 3.500,0 mg; Cloreto de potássio 250,0 mg; Cloreto de cálcio 150,0 mg; Cloreto de magnésio 90,0 mg; Dextrose 25.000,0 mg; Veículo q.s.p. 500,0 mL; (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Fortemil Soro ou produto de qualidade superior.	Frasco de 500 ml	30	R\$ 16,13	R\$ 483,90
37	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Cetamina ... 10g Veículo q.s.p. ... 100 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Ampola de 10 ml	20	R\$ 15,56	R\$ 311,20
38	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada ml contém: Tartarato de butorfanol ... 14,58 mg(*) Veículo q.s.p. ... 1 ml (*) equivalente a 10 mg de Butorfanol base. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco com 10ml	20	R\$ 568,50	R\$ 11.370,00
39	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Cloridrato de detomidina ... 1g Veículo q.s.p. ... 100 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco com 5ml	20	R\$ 121,40	R\$ 2.428,00
40	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 mL contém: Cloridrato de xilazina ... 10,0 g Veículo q.s.p ... 100,0 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco com 50 ml	20	R\$ 188,90	R\$ 3.778,00

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
41	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Cloridrato de Doxapram ... 2 g Veículo q.s.p. ... 100 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco com 20 ml	5	R\$ 259,83	R\$ 1.299,15
42	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Maleato de acepromazina ... 1 g Veículo q.s.p. ... 100 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco 20ml	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
43	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada frasco ampola com liofilizado contém: Tiletamina (cloridrato).....250 mg Zolazepam (cloridrato).....250 mg Excipiente.....q.s.p.....920 mg Cada frasco ampola de diluente contém: Água para injetáveis.....5 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	1 frasco-ampola com liofilizado e 1 frasco-ampola com 5 mL de diluente.	20	R\$ 182,25	R\$ 3.645,00
44	Medicamento para anestesia cirúrgica. Cada frasco contém: Tiopental sódico ... 1,0 g Pó estéril. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
45	Medicamento de uso veterinário. Cada 100 ml contém: Isoflurano ... 100g Veículo ... 100 ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Frasco com 100 ml	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
46	Medicamento veterinário à base de Acetil tributil acetato. Uso oral. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Blo-Trol ou produto de qualidade superior.	Frasco de 150 ml	50	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
47	Medicamento veterinário. Uso oral. Cada 100 mL contém: Solução de silicone a 30% ... 5 mL Suspensão de metilcelulose q.s.p. .. 100 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Ruminol ou produto de qualidade superior.	Frasco com 100 ml	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
48	Medicamento veterinário. Uso oral. Cada 100 g contém: Carvão ativado ... 40g Zeolita ... 40g Caolim ... 10g Pectina ... 10g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Enterex ou produto de qualidade superior.	Caixa com display contendo 10 sachês de 8 g cada.	10	R\$ 62,37	R\$ 623,70
49	Medicamento de uso veterinário. Uso oral. Cada seringa com 7,50g contém: Omeprazol.....2,28g Excipiente q.s.p.....7,50g (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Gastrozol ou produto de qualidade superior.	Seringa de 7,5 gr	150	R\$ 33,63	R\$ 5.044,50
50	Bandagem adesiva flexível de uso veterinário. Uso externo. Contém: látex natural Comprimento: 10 cm x 2,00 m e 10 cm x 4,50 m (esticado)	Unidade	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
51	SONDA NASOGÁSTRICA PARA EQUINOS Diâmetro 17 (3 m. Comp.) - Constituída em PVC atóxico. - Flexibilidade ideal. -Extremidade não lesiva das mucosas; - Janelas laterais auxiliares que impedem o entupimento; - Bocal anatômico; - Recomendada para lavagens, retirada ou administração de soluções da cavidade gástrica	Unidade	10	R\$ 80,92	R\$ 809,20
52	SONDA NASOGÁSTRICA PARA EQUINOS Diâmetro 15 (3 m. Comp.) - Constituída em PVC atóxico. - Flexibilidade ideal. - Extremidade não lesiva das mucosas; - Janelas laterais auxiliares que impedem o entupimento; - Bocal anatômico; - Recomendada para lavagens, retirada ou administração de soluções da cavidade gástrica	Unidade	10	R\$ 76,83	R\$ 768,30
53	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 mL do produto contém: Sulfato de Condroitina "A" ... 7,5 g Sulfato de Glucosamina ... 7,5 g Veículo q.s.p. ... 100,0 mL (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Condroton ou produto de qualidade superior.	Frasco de 10 ml	30	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
54	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 100 ml contém: Cloreto de cálcio ... 25g Cloreto de magnésio ... 0,15g Dextrose ... 25g, Água bi-destilada ... 100ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Caldextan ou produto de qualidade superior.	Frasco de 200 ml	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
55	Medicamento de uso veterinário. Uso injetável. Cada 20 ml contém: Vitamina K hidrossolúvel ... 30mg Salina Tamponada q.s.p .. 20ml (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega). Tipo Monovin K ou produto de qualidade superior.	Frasco de 20ml	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
Valor total estimado (R\$)				R\$ 94.383,20	

12 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
56	Torquês para casquear. Tamanho 14 polegadas. Fios das lâminas projetadas para não se tocarem. Mandíbulas reforçadas para um corte preciso. Reforço na região do pino de união. Acabamento fosco ou polido.	Unidade	6	R\$ 516,24	R\$ 3.097,44
57	Grosa para casquear. Tamanho 14 polegadas. Ferramenta feita com aço médio carbono. – AISI / SAE 1050 – / Manganês / Baixo teor de Fósforo / Enxofre. Tratamento Químico / térmico, composto por Óxido Preto, com a finalidade de dar maior resistência e durabilidade ao corte. Espiga para introdução de cabo resistente, com extremo rosqueado. Dentes verticais de um lado para proporcionar um corte rápido e sem possibilidade de entupimento. Lima do outro lado para dar polimento e acabamento. Bordas preparadas para criar rapidamente a cavidade para arrebitar os cravos. Lado de Grosar com Dureza de 650 à 850 Vickers. Tipo Grosa Mustad ou de qualidade superior.	Unidade	15	R\$ 137,20	R\$ 2.058,00
58	Rineta de duplo corte. Lâmina de aço inoxidável temperado de alta qualidade com ângulo de corte especial para facilitar o casqueamento; Ganchos mais finos para um melhor trabalho na ranilha; Duplo corte para trabalho tanto por ferradores destros quanto canhotos; Cabos de madeira ergonômicos, com apoio para polegares. Tipo JK.	Unidade	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
59	Saca-Ferraduras de 14 polegadas. Ferramenta composta de: carbono, Manganês, Cromo, Tungstênio Vanádio, matéria-prima, com principais características a elevada resistência ao choque, ampla faixa de dureza e durabilidade. Tamanho 14 polegadas; Cabeça com superfície plana para contribuir no arrebite dos cravos; Dentes talhados nas faces externas para permitir a abertura das ferraduras; Mandíbulas reforçadas para o corte de cravos; Reforço na região do pino de união. Embalada individualmente em caixas de papelão. Tipo Torquês Saca-Ferradura Mustad ou de qualidade superior.	Unidade	6	R\$ 428,54	R\$ 2.571,24

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
60	Saca-Cravos de 12 polegadas. Ferramenta composta de: Carbono, Manganês, Cromo, Tungstênio Vanádio. matéria-prima, com principais características a elevada resistência ao choque, ampla faixa de dureza e durabilidade Tamanho 12 polegadas; Mandíbulas preparadas para encaixe perfeito na cabeça do cravo quando alocado no craveira da ferradura; Embalada individualmente em caixas de papelão. Tipo Saca Cravos Mustad ou de qualidade superior.	Unidade	6	R\$ 352,05	R\$ 2.112,30
61	Marreta Bola para forjar tamanho com cabo: 17 polegadas. Cabo de madeira de 15 polegadas, desenho ergonômico que facilita o manejo e o conforto. Superfície de batida com 5 cm de comprimento com 13,2 cm de circunferência. Lado oposto em formato de bola medindo 10 cm de circunferência. Acabamento cromado. Tipo Marreta para Forjar Mustad ou de qualidade superior.	Unidade	6	R\$ 486,29	R\$ 2.917,74
62	Faca de ferrador para casquear com o auxílio de um martelo. Para cascos duros e grandes. De 360 mm.	Unidade	15	R\$ 64,90	R\$ 973,50
63	Tenaz universal de 6 mm para forjar é usado para se manusear a ferradura quente da forja.	Unidade	5	R\$ 491,90	R\$ 2.459,50
64	Cravo para ferrageamento de tipo Europeu para fixação de ferradura, constituído em aço de baixo carbono conferindo durabilidade e ao mesmo tempo maleabilidade. Formato retangular e medindo aprox. 47,5 mm. Cabeça do cravo com marcação do fabricante, de forma que permita a identificação digital do lado que se encontra a guia. Corpo com bisel lateral, ponta sem bolinhas ou rebarba e com guia em ângulo de 10 graus. Cravo E-4.	Caixa com 200 Unidades	150	R\$ 70,99	R\$ 10.648,50
65	Ferradura que permita ajustagem a frio, pré-moldadas, ferradura formada a partir de barra de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), guarda casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática que aloja perfeitamente o cravo e com friso somente na região dos furos, cantos arredondados embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de 4 ferraduras (02) peças em formato de mãos mais arredondado e duas em formato de pés mais bicudo. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante largura nos pontos extremos de 117 mm, altura da mão 123mm e altura do pé 126 mm (tipo Ferradura JK 2NG)	Jogo com 4	10	R\$ 22,78	R\$ 227,80
66	Ferradura que permita ajustagem a frio, pré-moldados, ferradura formada a partir de barra de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), guarda casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática que aloja perfeitamente o cravo e com friso somente na região dos furos, cantos arredondados embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de 4 ferraduras (02) peças em formato de mãos mais arredondado e duas em formato de pés mais bicudo. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante largura nos pontos extremos de 121 mm, altura da mão 127mm e altura do pé 129 mm (tipo Ferradura JK 3NG)	Jogo com 4	40	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
67	Ferradura que permita ajustagem a frio, pré-moldadas, ferradura formada a partir de barra de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), guarda casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática que aloja perfeitamente o cravo e com friso somente na região dos furos, cantos arredondados embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de 4 ferraduras (02) peças em formato de mãos mais arredondado e duas em formato de pés mais bicudo. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante largura nos pontos extremos de 124 mm, altura da mão 134 mm e altura do pé 136 mm (tipo Ferradura JK 4NG)	Jogo com 4	60	R\$ 26,99	R\$ 1.619,33
68	Ferradura que permita ajustagem a frio, pré-moldadas, ferradura formada a partir de barra de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), guarda casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática que aloja perfeitamente o cravo e com friso somente na região dos furos, cantos arredondados embaladas com plástico termo-contraível formando um jogo de 4 ferraduras (02) peças em formato de mãos mais arredondado e duas em formato de pés mais bicudo. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante largura nos pontos extremos de 127 mm, altura da mão 134mm e altura do pé 136 mm (tipo Ferradura JK 5NG)	Jogo com 4	110	R\$ 26,99	R\$ 2.968,68
69	Ferradura que permita ajustagem a frio, pré-moldadas, ferradura formada a partir de barra de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), guarda casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática que aloja perfeitamente o cravo e com friso somente na região dos furos, cantos arredondados embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de 4 ferraduras (02) peças em formato de mãos mais arredondado e duas em formato de pés mais bicudo. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante largura nos pontos extremos de 131mm, altura da mão 137mm e altura do pé 140 mm (tipo Ferradura JK 6NG)	Jogo com 4	144	R\$ 26,94	R\$ 3.879,07
70	Ferradura que permita ajustagem a frio, pré-moldadas, ferradura formada a partir de barra de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), guarda casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática que aloja perfeitamente o cravo e com friso somente na região dos furos, cantos arredondados embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de 4 ferraduras (02) peças em formato de mãos mais arredondado e duas em formato de pés mais bicudo. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante largura nos pontos extremos de 134mm, altura da mão 141mm e altura do pé 143 mm (tipo Ferradura JK 7NG)	Jogo com 4	150	R\$ 25,30	R\$ 3.795,00

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
71	Ferradura que permita ajustagem a frio, pré-moldadas, ferradura formada a partir de barra de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), guarda casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática que aloja perfeitamente o cravo e com friso somente na região dos furos, cantos arredondados embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de 4 ferraduras (02) peças em formato de mãos mais arredondado e duas em formato de pés mais bicudo. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante largura nos pontos extremos de 137mm, altura da mão 144mm e altura do pé 147 mm (tipo Ferradura JK 8NG)	Jogo com 4	100	R\$ 25,14	R\$ 2.514,00
72	Ferradura que permita ajustagem a frio, pré-moldadas, ferradura formada a partir de barra de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), guarda casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática que aloja perfeitamente o cravo e com friso somente na região dos furos, cantos arredondados embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de 4 ferraduras (02) peças em formato de mãos mais arredondado e duas em formato de pés mais bicudo. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante largura nos pontos extremos de 144mm, altura da mão 151mm e altura do pé 154 mm (tipo Ferradura JK 9NG)	Jogo com 4	50	R\$ 25,32	R\$ 1.266,00
Ord				R\$ 44.976,71	

09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
73	Solução de metronidazol para infusão intravenosa. Cada ml contém: metronidazol base ... 5 mg excipientes q.s.p. ... 1 ml (fosfato de sódio dibásico heptaidratado, ácido cítrico, cloreto de sódio, água para injeção) (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Bolsa plástica de 100 ml	40	R\$ 3,24	R\$ 129,60
74	Solução de lidocaína (1%) sem vasoconstritor Cada ml contém: Cloridrato de lidocaína ... 10mg (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	Ampola de 20 ml	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
Valor total estimado				R\$ 748,60	

11 - MATERIAL QUÍMICO

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
75	Herbicida a base de glifosato Concentração do produto: Sal de Isopropilamina de Glifosato 480 g/L (360 g/L equivalente ácido) Tipo de formulação: Concentrado solúvel Grupo químico: Glicina substituída Mecanismo de ação: Inibidor da EPSPS Número de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 898793	Litro	80	R\$ 14,30	R\$ 1.144,00
Valor total estimado				R\$ 1.144,00	

24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
76	Disco 'flap' para esmerilhadeira. Específico para uso em metal. Dimensões: 115 x 22,23 mm (4 1/2 x 7/8"). Características: suporta 13300 RPM a 80 m/s. Controle de vibração	Unidade	5	R\$ 16,41	R\$ 82,05
Valor total estimado				R\$ 82,05	

36 - MATERIAL HOSPITALAR

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
77	Álcool Etfílico, tipo hidratado, aplicação limpeza em geral/uso medicinal, teor alcoólico 70%	Litro	30	R\$ 8,69	R\$ 260,70
78	Algodão Hidrófilo confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente. Indicado para assepsias; Alta absorção de líquidos; Não estéril; -100% puro algodão: macio e extra-absorvente.	Rolo de 500 gr	20	R\$ 12,29	R\$ 245,80
79	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm 13 fios por cm2 Características: tecido de puro algodão, altamente absorvente e isento de impurezas Podem ser esterilizadas a gás óxido de etileno, autoclave (vapor saturado) ou raios gama Dimensões abertas 14cm x 26cm.	Pacote com 500 unidades	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00

80	<p>Esparadrapo de cor branca, tamanho: 10 cm x 4,5 m</p> <p>Características: Composto de tecido 100% algodão Recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, (resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas).</p> <p>Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.</p>	Unidade	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
----	---	---------	----	----------	------------

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
81	Seringa Descartável 10ml sem Agulha Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos	Unidade	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
82	Seringa Descartável 20ml sem Agulha Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos	Unidade	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
83	<p>Cateter intravenoso estéril de teflon radiopaco, 14G.</p> <p>Características: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon™: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite. Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector Luer-Lok™, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. Câmara de refluxo em "Crystal": Oferece enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo.</p>	Unidade	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
84	Água oxigenada 10%	Frasco com 1 litro	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
85	Equipo para aplicação de fluídos intravascular c/ injetor lateral	Unidade	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
86	<p>Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado.</p> <p>Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno.</p> <p>Medida: 40x12 (40mm de comprimento x 1,2 mm de diâmetro)</p> <p>Cor do canhão: Rosa</p>	Caixa com 100 unidades	30	R\$ 14,26	R\$ 427,80

87	<p>Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos.</p> <p>Medida: 25 X 08 (25 mm de comprimento x 8 mm de diâmetro)</p> <p>Agulha descartável e estéril de qualidade e precisão.</p> <p>Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente.</p> <p>Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente.</p> <p>Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha.</p> <p>Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa.</p>	Caixa com 100 unidades	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
----	---	------------------------	----	-----------	------------

Ord	Descrição	Und	Qtd	R\$ Médio	R\$ Total
88	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 2-0, cor preto, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,0, esterilidade estéril	Caixa com 24 unidades	30	R\$ 46,75	R\$ 1.402,50
89	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 3-0, cor preto, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,4, esterilidade estéril	Caixa com 24 unidades	20	R\$ 47,61	R\$ 952,20
Valor total estimado				R\$ 10.316,30	

VALOR TOTAL: R\$ 151.650,86

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para aquisição: a aquisição do itens acima visa atender as necessidades de medicamentos, ferrageamento e hospitalar dos cães e equinos da ESA por um período de aproximadamente doze meses, tendo em vista a ampliação da estrutura da Seção de Veterinária com um centro cirúrgico e suas dependências.

2.2. Os Itens 01 a 55 são medicamentos e materiais exclusivamente veterinários e de uso rotineiro na clínica de cães e equinos e consistem em uso tópico, intravenoso, intramuscular, de emergência, anestésicos e sedativos, dentre outros.

2.3. Os itens 56 a 72 consistem em material de consumo utilizados no processo de ferrageamento de equinos, repetido mensalmente em cada animal e antes de ocasiões específicas (provas e torneios internos/externos).

2.4. Os itens 73 e 74 são medicamentos de uso humano, porém também usados em medicina veterinária. A serem utilizados em equinos e cães.

2.5. O item 75 é um herbicida utilizado no controle de ervas daninhas e cujo depósito e utilização ficam sob responsabilidade do Gestor Ambiental da Unidade.

2.6. O item 76 é um disco de esmerilhadeira do tipo “flap” específico para esmerilhadeiras portáteis e que é utilizado no acabamento e refinamento das ferraduras a serem utilizadas nos equinos.

2.7. Os itens 77 a 89 compreendem materiais de uso hospitalar e são acessórios no dia a dia da clínica veterinária, tais como na confecção de curativos, na aplicação de medicamentos injetáveis e em pequenas suturas.

2.8. Em pesquisa no Portal de Compras Governamentais quanto ao item 24 foi encontrado apenas um produto que se assemelha ao pretendido. Entretanto a forma de apresentação não é a mais indicada para equinos e sim para cães (frasco com 200 ml ao invés de 500 ml). Os itens 25, 30, 31, 43, 61, 51, 52 e 73 não obtiveram resultados no Portal de Compras Governamentais e foram obtidos orçamentos em sites idôneos e de abrangência nacional.

2.9. Este pedido será contemplado com recursos da Diretoria de Abastecimento do Comando.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta aquisição enquadra-se como bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço Av Sete de Setembro, 628, Centro, Três Corações- MG, dentro do horário de expediente da EsSA, ou seja, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,2.% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.2.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

REQUISITANTE:

AURO CÉSAR BRAGA – Tenente-Coronel
Chefe da Seção de Veterinária

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Cumprindo o que dispõe o Inciso II do Art 9º do Decreto nº 5.450/05, aprovo o presente Termo de Referência.
2. Autorizo a realização dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços.
3. Tendo em vista o contido no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a indicação da dotação orçamentária em atendimento a esta contratação será exigida quando da formalização do contrato.

Três Corações, MG, 29 de março de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA - Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas

MINUTA

ANEXO II

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx – DETMil
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2017 – SALC

NUP _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Escola de Sargentos das Armas (EsSA), com sede situada a Avenida Sete de Setembro, Nr 628, Centro, CEP 37410-000, na cidade de Três Corações-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 095755410001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA – Ten Cel, nomeado pelo Boletim Interno nº 022 de 2 de fevereiro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 120.680.018-61 portador da Carteira de Identidade nº 020290374-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2016, publicada no Boletim Interno Nr ____ de __/__/2016, processo administrativo NUP nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL DE COUDELARIA, FARMACOLÓGICO, QUÍMICO E PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO** nº ____/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

LOCAL E DATA

ASSINATURAS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

MINUTA

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX – DEE
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
“ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO”**

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº 64511.002172/2017-97 (NUP)

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 14/2017 - SALC

Ata de Registro de Preços nº.....

Empenho nº.....

CONTRATANTE: Escola de Sargentos das Armas. End: Av. Sete de Setembro, 628, Bairro Centro, Três Corações-MG, CEP: 37.410-000.

CONTRATADA:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL DE COUDELARIA, FARMACOLÓGICO, QUÍMICO E PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO (MATERIAL)	IDENTIFICAÇÃO CÁTMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratação será de 60 (sessenta) dias, referente aos prazos: 10 (dez) dias entrega, 10 (dez) dias recebimento provisório e 10 (dez) dias recebimento definitivo e até 30 (dias) para o pagamento, a partir da data do recebimento da nota de empenho (instrumento de contrato), nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Varginha - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três Corações, xx de xx de 2017

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINUTA